



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO nº 93, de 08 de maio de 2018.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 08.05.2018, por
afixação no quadro de avisos

“Dá nova redação aos artigos 11 e 20 da Resolução nº 081 de 2015, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, nos termos do artigo 32, inciso IV da Lei Orgânica promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º O artigo 11 da Resolução nº 081 de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art 11- No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro em sessão solene, reunir-se-á a Câmara Municipal, independente de convocação, às 14 (quatorze) horas, para dar posse aos vereadores eleitos, e será presidida pelo mais votado entre os Vereadores presentes, o qual, após declará-la aberta, convidará um outro para Secretário.

§ único- No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, em sessão solene, às 20 (vinte) horas, independente de convocação e número, a Câmara reunir-se-á para dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, aberta a reunião solene o Presidente da Câmara designará comissão de Vereadores para recebê-los e introduzi-los no Plenário.

Art. 2º O artigo 20 da Resolução nº 081 de 2015, passa a ter a seguinte redação:

José Antônio Bizego
Presidente
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 20 - Imediatamente após a posse dos Vereadores, conforme preceitua o Art. 11 deste Regimento Interno, proceder-se-á, ainda sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, à eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º - Deverão ser observadas as seguintes exigências e formalidades para a Eleição mencionada no *caput*:

I - Registro individual dos candidatos para o cargo ao qual pretendem concorrer, em livro próprio que estará à disposição na Secretaria da Casa, desde a véspera até uma hora antes da reunião destinada à eleição;

II - Somente será permitida a inscrição para um único Cargo.

§ 2º - A eleição para renovação da Mesa, no biênio subsequente, deverá seguir as mesmas regras, e será realizada na última reunião ordinária da 2ª Sessão Legislativa, considerando-se os eleitos empossados em primeiro de janeiro.

§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria absoluta dos seus membros assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa.

§ 4º - A votação para eleição dos Membros da Mesa será através de voto público aberto.

§ 5º Considerar-se-ão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos dos Vereadores presentes.

§ 6º - A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores pelo Presidente em exercício, que será o último a declarar seu voto.

§ 7º - Cada Vereador, ao ser chamado, deverá declarar o seu voto, que será computado pelo Secretário.

José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

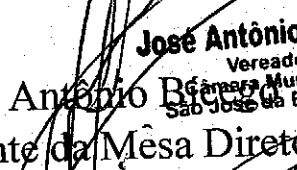


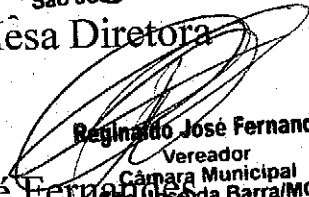
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

§ 8.º - A votação para cada Membro da Mesa será feita separadamente iniciando-se pelo cargo de secretário, posteriormente Vice-presidente e finalmente Presidente, e, após cada uma, proceder-se-á a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos pelo Presidente em exercício.

§ 9.º - Em toda eleição de Membros da Mesa, os candidatos a um mesmo cargo, que obtiverem igual número de votos, concorrerão, a outra votação na mesma sessão, e se persistir o empate, será considerado eleito o mais idoso entre os concorrentes.

Art. 3.º. Esta Resolução começa vigorar na data de sua publicação.


José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Presidente da Mesa Diretora


Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Secretário